

MARCO LEGAL DAS STARTUPS

INOVAR AGORA É LEI

LEI COMPLEMENTAR 182/2021 (01/06/2021)



Conceito legal de Startup

Organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

Tipos

- ☆ Empresário individual
- ☆ EIRELI
- ☆ Sociedades empresárias
- ☆ Sociedades simples
- ☆ Cooperativas

Requisitos

- ☆ Receita bruta anual de até R\$ 16 MM
- ☆ Até 10 anos de inscrição no CNPJ
- ☆ Declaração em contrato social a utilização de modelos de negócios inovadores para geração de produtos ou serviços; OU, adotar o regime do Inova Simples

Diretrizes

1. O empreendedorismo inovador como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental
2. A constituição de ambientes favoráveis ao empreendedorismo inovador e da liberdade contratual para promoção do investimento
3. A importância das empresas como agentes centrais do impulso inovador em contexto de livre mercado
4. A modernização do ambiente de negócios, à luz dos modelos de negócios emergentes
5. O fomento ao empreendedorismo inovador como meio de promoção da produtividade e da competitividade da economia brasileira e de geração de postos de trabalho qualificados
6. O aperfeiçoamento das políticas públicas e dos instrumentos de fomento ao empreendedorismo inovador
7. A cooperação e a interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas, para formação de ecossistema de empreendedorismo inovador
8. A contratação, pela administração pública, de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas por startups
9. A promoção da competitividade das empresas brasileiras, a internacionalização e a atração de investimentos estrangeiros

Instrumentos de investimento em inovação

Contrato de Opção de Subscrição de Ações ou Quotas	Contrato de Opção de Compra de Ações ou Quotas	Debênture Conversível
Contrato de Mútuo Conversível	Sociedade em Conta de Participação (SCP)	Contrato de Investimento-Anjo
Outros instrumentos de aporte de capital	Responsabilidade do investidor	Atenção!
	Enquanto não fizer parte do quadro societário: Não responderá por qualquer dívida da Startup Não será considerado sócio ou acionista nem possuirá direito a gerência ou a voto na administração da Startup	Para não atrair as responsabilidades e riscos da operação da Startup, enquanto não fizer parte do quadro societário, o Investidor poderá atuar apenas de forma consultiva, sem poder de decisão.



Fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação (PD&I)

As empresas que possuem obrigações de investimento em PD&I ficam autorizadas a cumprir seus compromissos com aporte de recursos em Startups por meio de:

1. Fundos Patrimoniais
2. Fundos de Investimento em Participações (FIP)
3. Investimento em programas

Sandbox regulatório

Criação de programas de ambiente regulatório experimental: condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado.

Contratação de Soluções Inovadoras pelo Estado

- + Simplicidade
- + Experimentação
- + Inovação no Setor Público
- + Fomento à inovação

A administração pública poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial.

Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI)

Valor: até R\$ 1,6 MM
Prazo: até 12 meses (+12 meses)

Contrato de Fornecimento

Para o fornecimento da solução resultante do CPSI, sem nova licitação:
Valor: até R\$ 8 MM
Prazo: até 24 meses (+24 meses)

Vigência: em 90 dias a partir da sua publicação (02/06/2021)

